

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 402/91 - Reautuado em 23-03-93
INTERESSADO : Luiz Camolesi Júnior
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Banco de Dados" na Escola de
Engenharia de Piracicaba
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 284/93 CETG - "D" - Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05 93

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica Luiz Camolesi Júnior para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Banco de Dados", no Curso de Ciência da Computação.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 297/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Luiz Camolesi Júnior para lecionar a disciplina "Banco de Dados", na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 15 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***